



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 54 DE 2016

Súmula: Revoga a Instrução de Serviço nº 1/16.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais e com fulcro no art. 150, I, II e V da LC 113/05-PR, considerando o discutido na reunião do Colégio de Procuradores de 05/12/2016 bem como a não utilização da prerrogativa recursal durante o ano de 2016 por parte dos Procuradores que afastaram-se em férias e licença em relação aos processos cujas decisões vieram para ciência da Procuradoria-Geral durante tais períodos de afastamentos, resolve o que segue.

Art. 1º - Fica revogada a Instrução de Serviço nº 51/16 publicada nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 04/03/2016, estando automaticamente dispensadas a produção e atualização por parte da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do relatório e planilhamento de expedientes previstos no artigo 2º daquele ato normativo.

Art. 2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná